



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS

E-mails: camara@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008, DE 01º DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO SUL PARA LEGISLATURA 2021/2024.

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a legislatura 2013/2016 é o fixado nesta Lei, observados, para o efetivo pagamento, os limites estabelecidos nos artigos 29 incisos VI e VII, 29-A, parágrafo 1º e 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Os Secretários Municipais de São Pedro do Sul perceberão, a partir de 1º de janeiro de 2021, subsídio mensal no valor de R\$ 4.005,47 (quatro mil e cinco reais com quarenta e sete centavos).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

Art. 4º Os Secretários perceberão, durante toda a legislatura, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, em parcela única, o valor correspondente a mais um subsídio, a partir do ano de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2021.

Sala Fernando Ferrari, Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, RS, 01º (primeiro) de setembro de 2020.

Ver. Artêmio Dias Diniz,
Presidente.

Ver. Cleomar da Silva Mello,
Secretário.

Ver. Arizoli Flores Sacerdote,
Vice-Presidente.